

# Classificados

1 - O Paraná Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Edição 14.433



## Importados

### BMW 32 0I 2012

Preta, Gasolina, 70 mil km, interior em Couro Caramelo, 4 pneus Goodyear Novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 135.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211948.

### JEEP COMPASS LIMITED

2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 99.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211947.

### VENDE-SE SANTA FÉ 2014

Único dono. Tem nota fiscal de concessionária em nome do atual vendedor, com sistema ECO, (economia de combustível), preta, pneus novos, bancos de couro novos, multimídia nova, inteiramente revisada, higienizada, motor trocado (documentado), com 60.000 km. Preço 90% tabela Fipe e, dinheiro, aceita troca por veículo menor valor, mas também por 90% tabela Fipe. Valor R\$85.000,00. Fone: (45)988055017 ou (45)988055016. CI-211501.



### CAPTIVA SPORT

185cv, 2010, Prata, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211955.

### CAPTIVA SPORT 2.4

16V 185cv, 2014, Azul, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211954.

### OMEGA CD 3.6

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 25.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211952.

### OMEGA CD 3.6 BLINDADO

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 23.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211953.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 59.000,00 - F: (45) 99988-3377 CI-211949.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, Blindado, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 49.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211951.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 258cv Blindado, 2008, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 39.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211950.



### RANGER XLS 2.2 4X4

2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Engate Removível, Som, Pneus Novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO R\$ 135.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211946.

## Apartamentos

### ALUGA-SE APARTAMENTO

No centro, 180m², com 1 suíte, 02 quartos, bwc social e quarto empregada c/ bwc, sala para 02 ambientes e cozinha ampla, área de serviço e 01 vaga de garagem, valor a combinar. Tratar Rua Afonso Pena, 1636 apto. 301/302. Fone (045) 99856-6706/99963-4358. CI-212047.

### W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211963.

### W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-211975.

### W.SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000,00 sendo um conjunto de kit nets na região do Universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. R\$ 8.000,00, para maiores informações F: (45)99922-7904. Willian Serafim, creci19806f CI-211970.

## Casas

### VENDE-SE OU TROCA-SE

Lote com casa em alvenaria, com 7 cômodos, medindo 437m². Desmembrados e escriturados. Na cidade de Laranjeiras do Sul, Bairro São Francisco. Aceito casa em Laranjeiras ou em Cascavel de menor valor como parte de pagamento. Preço a combinar. F: (42)98401-0447. CI-211989.

### W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-211956.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211961.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas R\$ 590.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211969.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R\$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211966.

### W.SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-211957.

## Ponto Comercial

### ALUGA-SE SALA COMERCIAL

Ótima localização no bairro Neva, 56m², no pavimento térreo, sem condomínio. Tratar com o proprietário. Fone: (45) 99856-2939 CI-211939.

### W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211967.

## Terrenos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211944.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211942.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211945.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211940.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211943.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211941.

### W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-211976.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211964.

### W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicitá, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806F; CI-211971.

### W. SERAFIM VENDE

Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806F; CI-211972.

### W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 550.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806F CI-211973.

### W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. pro. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-211959.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-211968.

## Área Rural

### W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211960.

### W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-211958.

### W. SERAFIM VENDE

Chácara com 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R\$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-211977.

### W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Teresa, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211965.

## Diversos

### ALUGA-SE BARRACÃO

Bairro Neva, Rua Pio XII, 505, 04 salas, 350 metros dois salões, poço semi artesiano, com ar condicionado. Espaço fechado para estacionamento, todo murado. Tratar fone (45) 99112-2633. 9 9966-9045. CI-211962.

## Utilidade Pública

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

STARLAND BIOENERGIAS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença de Instalação** para fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais a ser implantada sobre a Fazenda Nossa Senhora do Iguaçu, Linha Nova União, CEP: 85.840-000 no município de Céu Azul - PR.

### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

STARLAND BIOENERGIAS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Licença Prévia - LP**, com validade de 17/06/2026, para fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, sobre a Fazenda Nossa Senhora do Iguaçu, Linha Nova União, CEP: 85.840-000, no município de Céu Azul - PR.

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº: 39/2021 - Aditivo nº: 3  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
CONTRATADO(A): ANTONIO RODRIGUES JUNIOR  
OBJETO: Locação de imóvel, para instalação do Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 205, Bairro Centro, Município de Céu Azul-PR, CEP 85840-000, imóvel este com Matrícula nº 993, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, por um período de 12 meses.  
ALTERAÇÃO: a) Promover a renovação do contrato prorrogando o prazo da vigência e a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2025.  
b) Promover o reajuste do valor do aluguel em 3,71% tomando por base o índice do INPC do período setembro de 2023 a agosto de 2024. Passando o valor mensal dos serviços de R\$ 1.132,41 (um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), para R\$ 1.174,42 (um mil cento e setenta e quatro reais e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 14/09/2025  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
DATA DA ALTERAÇÃO: 11/09/2024  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.093,04 (quatorze mil noventa e três reais e quatro centavos), referente ao período aditivado.  
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CI1231325-E24

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que às 14 horas do dia 25, na plataforma setembro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.301.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Três Barras do Paraná e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, acesso em <http://www.bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal CI1231336-E24



Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG  
Fone: (45)3220-4850 - E-mail: cisop@cisop.com.br  
CEP: 85.806-000 - Cascavel - Paraná  
CNPJ: 00.944.673/0001-08 - Inscrição Estadual: Isenta

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº: 011/2024  
CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP  
CONSORCIADO: Município de ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato de Rateio nº 11/2024, em conformidade com a Lei 11.107/05, conforme exposto abaixo:  
Valor Inicial do Contrato: R\$ 600.000,00.  
Valor do Aditivo: R\$ 473.740,38.  
Valor atualizado do Contrato: R\$ 1.073.740,38.

CI1231335-E24

**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010  
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511  
E-mail: intimacoes@3sriscascavel.com.br / 3sriscascavel@3sriscascavel.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PROTOCOLO 199.516 (IN01179385C)**  
INTERESSADO: JONATHAN TARABAUKA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS).** ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de JONATHAN TARABAUKA CPF: XXX.613.669-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV-02 da matrícula: **71.099**, que importam em R\$5.322,19 na data de 02/09/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Cascavel, 02 de setembro de 2024.

**ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO**  
AGENTE DELEGADO

CI1231233-E24

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CORBÉLIA – ESTADO DO PARANÁ  
LEICIMAR DANIEL BUTASKOSKI – Oficial  
Rua Violeta, 505, Centro – Caixa Postal: 10 – CEP: 85420-000  
Fone: (45) 99945-4122  
E-mail: cripco@corbelia.com.br

**EDITAL**

LEICIMAR DANIEL BUTASKOSKI, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da Lei.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha depositado em seu Cartório, situado na Rua Violeta, 505, nesta Cidade de Corbélia-PR, como determina o Artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19.12.79, os autos contendo os documentos exigidos pelo Artigo 18 da citada Lei, referente ao Loteamento denominado “**ÁGUA DOCE**”, com a área total de 36.826,30m², sobre o Lote nº 53-R-4, da gleba nº 09, da Colônia “A” Cascavel, situado dentro do Perímetro urbano da cidade de Iguatu, comarca de Corbélia-PR, de propriedade do **MUNICÍPIO DE IGUATU**, inscrito no CNPJ nº 95.595.013/0001-67; conforme matrícula nº 32.042, do livro 2, desta Serventia; cuja planta foi devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Iguatu, em 28/08/2024, a qual fica franqueada ao exame dos interessados, conforme preceitua o Parágrafo 1º do referido Artigo 19.

Corbélia, 09 de setembro de 2024.

*Leicimar Daniel Butaskoski*  
Oficial

Croqui de localização do Loteamento.

CI1231266-E24

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

**DADOS DO AVISO**

DISPENSA Nº: 017/2024  
PROCESSO DE DISPENSA: 185/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 18/09/2024 – 11h:00m

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília - DF  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Protocolo Digital <https://sitiitaiipu.1doc.com.br/atencao> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsiti@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediada na Rua João XXIII, nº. 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXOS DESTA AVISO**

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços  
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal  
Anexo IV - Declaração Impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021  
Anexo V - Modelo de Carta Contrato

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br/cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

CI1231307-E24

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**EXTRATO DE DISPENSA LIMITE – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024 – PMSMI**  
**DISPENSA LIMITE Nº 073/2024 – PMSMI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço para execução de padrão de entrada de energia medição indireta trifásico de 400 ampere e a infraestrutura para ligação a rede da Copel, para atender as necessidades de fornecimento de energia elétrica da Creche CMEI Soeli Maria Ferreira Manete de São Miguel do Iguaçu sito Rua Elisa Foragatto Faletti nº 475 – Bairro Jardim Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.  
**CONTRATADO:** BOLDRINI MATERIAIS ELETRICOS LTDA (ELETROMIL) - CNPJ: 22.845.950/0001-50  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.250,65 (Sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.  
**LOCAL E DATA:** São Miguel do Iguaçu-PR, 11 de setembro de 2024.  
**ASSINATURA:** ADRIANA GAMBA – Secretária Municipal de Educação.

CI1231306-E24

**Câmara Municipal de Lindoeste Paraná**  
Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000  
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br  
CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº037/2024  
DATA 10.09.2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador EUZÉBIO SILVERIO DA ROCHA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L U T I V O:**

Art. 1º - Fica dispensado de Parte do horário de Trabalho o Servidor DEVAIR ALVES DE SOUZA Portador do CPF nº750.166.569.91, entre os dias 16 de setembro a 04 de outubro de 2024, para compensação de 10 dias Trabalhados nas Férias conforme ficha ponto em anexo.  
Art. 2º - Entre os dias 16/09/2024 a 04/10/2024 o Servidor DEVAIR ALVES DE SOUZA Cumprirá seu expediente das 08:00 as 12:00 hs exceto nos dias de Sessão.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 10 de Setembro de 2024.

*Euzébio Silverio da Rocha*  
Presidente

CI1231308-E24

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024  
PROCESSO Nº 82/2024

**OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para aquisição de MACA DE FLEXÃO E DISTRAÇÃO AUTOMÁTICA 500Z PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SÃO CAMILO, DESTE MUNICÍPIO, com Recursos habilitados na RESOLUÇÃO SESA Nº 1431/2023, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vl. Extenso
TECHMEC EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA	09.246.333/0001-70	R\$ 33.629,00	trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA, no valor de valor R\$ 33.629,00.

Campo Bonito, Quarta-Feira, 11 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE.

*Mário Weber*  
Prefeito Municipal

CI1231309-E24

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024  
CONTRATANTE: CISOP  
CONTRATADO: FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO  
VALOR: R\$ 5.760,00  
PRAZO: 29/08/2024 A 29/08/2025  
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO

\* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br.

CI1231311-E24

PROJUDI - Processo: 0001894-56/2023.8.16.0172 - Ref. mov. 51.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Will Ribeiro:20006  
16/08/2024. EXPIÇÃO DE EDITAL. Arq: EDITAL.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE UBRATÁ  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE UBRATÁ - PROJUDI  
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1269 - Centro - Ubatá/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3643-3866 - Celular: (44) 98178-8066 - E-mail: fcajud@pr.jus.br

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**  
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(a) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara de Família e Sucessões de Ubatá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0001894-56/2023.8.16.0172, em que são interessados E. A. G. e F. M. G. e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges E. A. G. (portadora) do RG 96780761 SSP/PR e CPF 060.964.899-31 e F. M. G. (portador) do RG 104224326 SSP/PR e CPF 064.570.679-56, que são casados em regime de Comunhão Parcial de Bens e pretendem alterar para separação total de bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "... 4. Decorro o prazo sem objeção, expressa ou implícita, da pretensão do casal, na forma do art. 257, inc. II, do CPC (no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça), também em um jornal local de ampla circulação (CPC art. 257, parágrafo único). Prazo do edital 20 dias. ... O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil".  
Eu, Rosângela Silva Pereira Feghni, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.  
Ubatá, 16 de agosto de 2024.  
Rodrigo Will Ribeiro  
Juiz de Direito

**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portalprojudi.pr.jus.br> grupo01.

CI1231312-E24

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024.

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO**  
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Anexo I(Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 581.290,56 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.10.2024.  
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.10.2024.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto  
**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim  
Exceto para o item 01 (Ampla Concorrência).

- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o item 01) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, está disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br/editais](http://www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br/editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacao@lcmr.com.br](mailto:licitacao@lcmr.com.br)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.  
Gean Carlos Barca Schneider  
Prefeiro

CI1231313-E24

**Prefeitura Municipal de Anahy**  
CNPJ 95.594.800/0001-94  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2024 - LEILÃO Nº. 001/2024

**Objeto:** O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 95.594.800/0001-94, torna público para o conhecimento de interessados que, fará realizar em local, data e horários adiante definidos, "LICITAÇÃO PÚBLICA", na modalidade "LEILÃO" na forma "ELETRÔNICA", visando à alienação de bens móveis do Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMÔNIO	VALOR ATRIBUÍDO (R\$)	QUALIFICAÇÃO
LOTE DE TERRAS URBANO N 06 DA QUADRA N 03 LOTEAMENTO SIMÕES MATRICULA 28178-657,98M2	6333	R\$ 52.000,00	BEM EM USO

**Órgão:** Município de Anahy.  
**Data da sessão de abertura:** 03/10/2024.  
**Horário:** 09h00min.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Anahy.  
**Informações:** (45) 3249-1149  
**E-mail:** [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com)

Anahy, 11 de setembro de 2024.

*Carlos Antonio Reis*  
Prefeito Municipal

CI1231322-E24

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024  
CONTRATO Nº 15/2024  
SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: CISOP  
CONTRATADO: DSO ASSESSORIA LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE  
VALOR: R\$ 27.500,00  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
DAVI SILAS DE OLIVEIRA

\* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br.

CI1231319-E24

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024**

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.947/2009, Resolução CORFIDE nº 2020/1 e demais legislações aplicáveis, para realizar em sua sede, CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 (oto) horas do dia 15 de outubro de 2024.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Mercedes – PR, sítio na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – <http://www.mercedes.pr.gov.br> – Editais e Licitações, ou no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Departamento de Administração, ou pelo telefone (045) 3256 – 8028, ou e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

Paço Municipal, 11 de setembro de 2024.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

**C11231310-E24**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)

**AME PARANÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 70/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: OTICAS CARBONERA  
CNPJ: 09.196.134/0001-02  
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 05/09/2024 A 05/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e CLEICIR CARBONERA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 16/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: GHELLER & UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S  
CNPJ: 34.125.264/0001-93  
NONO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 05/09/2024 A 05/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e BRUNA GHELLER

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 144/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GENESIS LTDA  
CNPJ: 07.163.714/0001-60  
OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 06/09/2024 A 06/12/2024  
EXCLUSÃO DE ITEM.  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e ANDREA GRIGIO BORTOLATO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 146/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ DO OESTE LTDA  
CNPJ: 79.345.674/0001-88  
SÉTIMO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 06/09/2024 A 06/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e AHMAD ISSA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 168/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: ERENO & SILVA LTDA  
CNPJ: 07.122.362/0001-02  
SÉTIMO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 03/09/2024 A 03/11/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e DAEL MOYA DA SILVA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 177/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: SOTINE & SELATCHECK LTDA  
CNPJ: 07.122.362/0001-02  
NONO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 05/09/2024 A 05/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e RONALDO SOTINE

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 181/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: SOTINE & SELATCHECK LTDA  
CNPJ: 07.122.362/0001-02  
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 10/09/2024 A 10/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e RONALDO SOTINE

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 76/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: N. O. ÓTICA E JOALHERIA LTDA  
CNPJ: 30.680.108/0001-33  
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 04/09/2024 A 04/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e JULLER DE TONI

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 174/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: INSTITUTO DE CANCEROLOGIA E ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA LTDA  
CNPJ: 09.350.714/0001-02  
SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 03/09/2024 A 03/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e PAULO HENRIQUE DONDONI

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 170/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: CLÍNICA UROLÓGICA DR. RENATO SONDA  
CNPJ: 07.977.087/0001-09  
OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 03/09/2024 A 03/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e RENATO SONDA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 173/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASCAVEL LTDA  
CNPJ: 07.685.358/0001-44  
OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 03/09/2024 A 03/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MARCELO PANDOLFO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 56/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: SILVA & SILVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 28.493.069/0001-13  
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 04/09/2024 A 04/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MARCO AURELIO ORNELAS SILVA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 75/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: MARILIA PEREIRA PICANÇO - ME  
CNPJ: 13.776.678/0001-02  
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 04/09/2024 A 04/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MARILIA PEREIRA PICANÇO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 141/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
CONTRATADO: F. A. GOUVEIA MARTA MIYAHIRA - ME  
CNPJ: 01.308.324/0001-54  
OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO 06/09/2024 A 06/12/2024  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e FATIMA AURORA GOUVEIA MARTA MIYAHIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
CONTRATADO: LAVICLIN LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.469/0001-65  
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP  
VALOR TOTAL: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
VIGÊNCIA: 03/09/2024 – 03/09/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LARISSA GRASIELI CHIOCHETTA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
CONTRATADO: LAVICLIN LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.469/0001-65  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO CONVENIO QUALICIS – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 03/09/2024 – 03/09/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LARISSA GRASIELI CHIOCHETTA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA CLINICA MEDICA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.293.058/0001-02  
OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP  
VALOR TOTAL: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)  
VIGÊNCIA: 09/09/2024 – 09/09/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024.  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA CLINICA MEDICA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.293.058/0001-02  
OBJETO: PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE  
VALOR TOTAL: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 09/09/2024 – 09/09/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024.  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA

**C11231314-E24**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)

**AME PARANÁ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**

**AVISO DE DISPENSA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, comunica que irá realizar uma DISPENSA de licitação, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de assentos e encostos de cadeiras longarinas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e do SIMPR, conforme descritivo completo no processo administrativo, acesso em [www.cisop.com.br/licitacoes/licitacoes](http://www.cisop.com.br/licitacoes/licitacoes).

O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia no dia 12 de setembro de 2024 e encerra no dia 16 de setembro de 2024, às 23:59h. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [compras@cisop.com.br](mailto:compras@cisop.com.br).

Cascavel, 11 de setembro de 2024.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
PRESIDENTE

**C11231315-E24**

**SINTEOESTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER COORDENAÇÃO E CONSELHO FISCAL SINTEOESTE GESTÃO 2024/2027**

A Comissão Eleitoral, em cumprimento ao Estatuto do SINTEOESTE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná, vem perante a todos publicar o registro e homologação da Chapa “Saudações a quem tem coragem” para Coordenação do sindicato e da Chapa “Transparência e ousadia” para o Conselho Fiscal. Ambas as Chapas inscritas estão aptas a concorrer o pleito eleitoral e serem votadas no dia 08 de novembro de 2024, podendo iniciar suas campanhas que dão início neste dia 10 de setembro de 2024 e obrigatoriamente encerradas no dia 07 de novembro de 2024.

Cascavel-PR, 10 de setembro de 2024.

**VALQUÍRIA KAUNA OLIVEIRA DA CRUZ PEREIRA**  
Presidente Comissão Eleitoral

**C11231316-E24**

Rua Rubens Lopes, 904 CEP 85819-170, (45) 3229-7358, Cascavel, Paraná

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: [governo@maripa.pr.gov.br](mailto:governo@maripa.pr.gov.br) / [site:www.maripa.pr.gov.br](mailto:site:www.maripa.pr.gov.br)  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**EDITAL Nº 085 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**  
AUDIÊNCIA PÚBLICA. Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e dando transparência às ações públicas, o Município de Maripá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, a realização de Audiência Pública objetivando expor a Proposta Orçamentária para o exercício de 2025. Data: 25 de setembro de 2024. Horas: 10h00. Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de setembro de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, prefeito.

**PORTARIA Nº 379/2024**  
Licença para Tratamento de Saúde, para o servidor KEILDIR JOÃO LASKOS, ocupante do cargo efetivo matrícula 146587-0 de Médico Generalista II e ocupante do cargo temporário matrícula 146587-1 de Médico Generalista I, a partir da data de 10 de setembro de 2024, pelo período que necessitar para sua recuperação. A Perícia será efetuada por médico do INSS e os vencimentos referentes a este período ficarão a cargo deste Instituto. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 10 de setembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de setembro de 2024. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. de Administração.

**PORTARIA Nº 380/2024**  
Dispõe sobre a autorização para concessão de diárias e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de setembro de 2024. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024**  
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição(ões) de Gêneros Alimentícios perecíveis para manutenção dos programas e das atividades do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de Sessão: 25/09/2024. Horário de início da sessão: 10h00min. Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG: 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) ou [licita@maripa.pr.gov.br](mailto:licita@maripa.pr.gov.br) ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 10 de setembro de 2024. Anita Rüdiger Jordan. Pregoeira - Port. 008/2024.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br).

**C11231318-E24**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL M.C.A**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2024 e a adjudicação do objeto desta licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E CADEIRAS GIRATÓRIAS, OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES E AS EQUIPES, VISANDO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E INCLUSÃO EM UNIDADES QUE NÃO POSSUEM OS MESMOS, RESOLUÇÕES APSUS 860/22, 1005/21, 931/21 E 647/20. Em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado (s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente (S)	CNPJ	VALOR R\$
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	14.228.	76.318,00
JS OFFICE COMERCIO LTDA	85.063.	14.850,00
CRONOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	47.293.	6.744,00

Céu Azul, 10 de setembro de 2024. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal  
**C11231334-E24**

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**  
No extrato do termo aditivo 01/2024 referente à dispensa de licitação nº 19/2024, contrato nº 109/2024, publicada na página 1 do Diário Oficial Eletrônico nº 3171 em 06/09/2024 e no Jornal O Paraná em 07/09/2024, onde:

**Lê-se:** "...prorrogação de vigência do contrato por 30 dias a partir de 09/08/2024."  
**Leia-se:** "...prorrogação de vigência do contrato por 30 dias a partir de 09/09/2024."

Vera Cruz do Oeste, 11 de setembro de 2024.

**Kéli Fatima Trevisol**  
Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Rua Rui Barbosa, 202 - CEP 85845-000 - Vera Cruz do Oeste - PR  
Fone/Fax: (045) 3267-8000

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa COSTA OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 48.029.149/0001-20 da finalização do processo administrativo nº 03/2024 instaurado pela Portaria nº 5.381/2024, cujo julgamento encontra-se anexo.

Conforme prevê o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, a empresa mencionada possui assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, que poderá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, caso deseje.

Vera Cruz do Oeste, 11 de setembro de 2024.

**Everton Dionísio Silva**  
Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo

**Município de Vera Cruz do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.101.821/0001-01

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo de Sindicância nº 03/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar descumprimento pela Empresa COSTA OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., referente aos Contratos nº 198/2023 e 203/2023, decido:

- Pela aprovação do Relatório Final de folhas 89/91, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024, para:
  - Determinar a aplicação da penalidade de impedimento da empresa COSTA OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., de licitar com a administração pelo período de 02 (dois) anos;
  - Aplicação de multa no valor de R\$ 2.591,46 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sei centavos), conforme o item 5.1.3 do contrato 198/2023;
  - Aplicação de multa no valor de R\$ 10.691,83 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), conforme o item 5.1.3 do contrato 203/2023;
  - Que seja descontado dos valores ainda devidos a empresa COSTA OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., o valor de R\$ 13.213,19 (treze mil reais duzentos e treze reais e dezenove centavos), a título de danos causados durante a execução da reforma da Escola Atílio Carnelese;
  - A glosa do restante dos valores até a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Rui Barbosa, 202 - Fone (045) 3267-8000 - e-mail: [administracao@veracruz.pr.gov.br](mailto:administracao@veracruz.pr.gov.br) - CEP 85845-000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná

**Município de Vera Cruz do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.101.821/0001-01

Certificado de regularidade de tributos federais;  
Certificado de regularidade municipais;  
Certificado de regularidade do FGTS da empresa;  
Relação dos funcionários designados para trabalhar em cada obra com GEPIF e GPS;  
Cópia das matrículas das obras junto ao INSS.

Com a apresentação dos documentos acima descritos, proceda-se a liberação dos valores a empresa;

A devida notificação da Empresa COSTA OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., sobre a decisão, para querendo apresente Recurso dentro do prazo legal;

Que a decisão seja devidamente publicada nos termos da Lei.

Vera Cruz do Oeste, 29 de julho de 2024.

**Ahmad Issa**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 202 - Fone (045) 3267-8000 - e-mail: [administracao@veracruz.pr.gov.br](mailto:administracao@veracruz.pr.gov.br) - CEP 85845-000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná

**C11231321-E24**

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA. NO DIÁRIO OFICIAL  
SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Extraordinária - Nº 3919 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
11 de setembro de 2024 - Página 1 de 2

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**  
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	REPUBLICAÇÃO - OBJETO	SIMULA DO PROCESSO - CONTRATADA	INEXIGIBILIDADE VALOR TOTAL	SECRETARIA
Inexigibilidade Nº 48/2024	Pagamento de inscrições para o curso online de avaliação psicossocial para servidores do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento e Gestão.	Lucia Simões Stebben 15.506.219/0001-34	R\$ 1.260,00	SEPLAG
Inexigibilidade Nº 49/2024	Pagamento de inscrições para o curso de cobrança da dívida ativa municipal e execução fiscal, para servidores da Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral do Município.	IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda 32.651.451/0001-85	R\$ 23.100,00	SEFIN

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 015/2024 - SECULT - SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA COMPOR BANCO CADASTRAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 1º A Comissão Organizadora do Edital Nº 015/2024 - SECULT - Seleção de Interessados Para Compôr Banco Cadastral Para Futura E Eventual Contratação Para Ministar Oficinas Artístico-Culturais, INFORMA o resultado final dos proponentes habilitados e não habilitados, segue lista abaixo:

VIOLÃO POPULAR		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
ARTHUR DE SOUZA GOBBI LIMA	89	HABILITADO
FABIO EPÍFANIO SILVEIRA	78,73	HABILITADO
EDERSON DOS SANTOS	78,93	HABILITADO
REGENTE DE CORAL		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
REGINA CELIA CORSO MARCONDES DO AMARAL	86,67	HABILITADO
ISRAEL MENEZES DOS SANTOS SOBRINHO	74,93	HABILITADO
PERCUSSÃO		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
EDERSON DOS SANTOS	89,27	HABILITADO
PEDRO VITOR IDEFONSO DA SILVA	29,33	NÃO HABILITADO
MUSICALIZAÇÃO		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
ARTHUR DE SOUZA GOBBI LIMA	82,07	HABILITADO
K-POP		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
NELVIN DE SOUSA KLEIN	80,07	HABILITADO
HIP-HOP		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
JEFERSON APARECIDO DE SOUSA	95	HABILITADO
GABRIEL KENJI TUTUMI	89,6	HABILITADO
FLAUTA DOCE		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
EDERSON DOS SANTOS	79,93	HABILITADO
DJ E MÚSICA ELETRÔNICA		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
WILLIAM DA SILVA NICOLAU	80,07	HABILITADO

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Extraordinária - Nº 3919 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
11 de setembro de 2024 - Página 2 de 2

BATERIA		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
RENATO LUCIO FRIEWIRTH	75,07	HABILITADO
BALLET INFANTIL		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
CLAUDIA APARECIDA MATTANA	92,33	HABILITADO
LUIZ CARLOS DA SILVA	87,4	HABILITADO
NATALY DUARTE PASSOS	86,87	HABILITADO
BALLET CLÁSSICO/CONTEMPORÂNEO/JAZZ		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
CLAUDIA APARECIDA MATTANA	93,33	HABILITADO
NATALY DUARTE PASSOS	87,53	HABILITADO
LUIZ CARLOS DA SILVA	86,73	HABILITADO
ARTES VISUAIS		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
ANNY CAROLYNNE BERTOL	81	HABILITADO
LAIS GABRIELE DE OLIVEIRA CRISTO	77,6	HABILITADO
PAULA FERREIRA CAVALCANTE	76,4	HABILITADO
ANA PAULA CAMPOS	75,2	HABILITADO
LUCAS EDSON CABRINO DE QUEIROZ	73,6	HABILITADO
ARTES CÊNICAS		
PROponentes	SOMATÓRIA	RESULTADO
ALINE DANIELA FERNANDES	92	HABILITADO
SUMARA GOMES	90,2	HABILITADO
MICHELLE HIRAKURI	80,87	HABILITADO
ANNY CAROLYNNE BERTOL	80,73	HABILITADO
EVERTON DIEGO TELES	75,67	HABILITADO
VERGINIA COSTANOWSKI DE ARAUJO	74,73	HABILITADO

OBS.: Lembrando que, de acordo com o artigo 9, item 9.1, do Edital Nº 015/2024 - SECULT - Seleção de Interessados Para Compôr Banco Cadastral Para Futura E Eventual Contratação Para Ministar Oficinas Artístico-Culturais, após divulgação da lista de habilitados, a SECULT poderá convocar o habilitado para formalização do processo de Inexigibilidade e posterior assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Cascavel, 10 de setembro de 2024.

Ricardo Bulgarelli  
Secretário Municipal de Cultura

Assinado eletronicamente por:  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL Nº 7621670001-07  
11/09/2024 15:18:11

**C1231323-E24**

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascaavel.atende.net/>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 1 de 42

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**  
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**18688**

Dispõe sobre a liberação total de caução do loteamento Vale Verde, aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.999, de 22 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso IV, Art. 58, da Lei Orgânica de Cascavel,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.697, de 23 de fevereiro de 2017, bem como, o Processo Administrativo nº 105.315/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica em vigor a liberação total de caução do loteamento Vale Verde, de propriedade de LDZ INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI, LSP INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PRO LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA E OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Edital nº 64.853, de 1º de setembro de 2023, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 11 de setembro de 2024.

Edson José  
Procurador Geral do Município

Leonardo Paranhos da Silva  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref.: Credenciamento/Inexigibilidade nº 39/2024 - Processo Digital nº 7423/2024 - Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a operacionalização de concessões dos recursos do Fundo de Fomento ao Empreendedorismo - Mulher Empreendedora, criado através da Lei Municipal nº 6.999/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente, e de acordo com o julgamento proferido pela Comissão de Contratação Permanente constituída pelo Decreto nº 18.059/2024, HOMOLOGO o resultado da habilitação para o Credenciamento/Inexigibilidade nº 39/2024, conforme segue:

PROponente	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CRÉDITCAPITAL	04.529.074/0001-70	CREDCENCIADO(A)

Cascavel/PR, 14 de agosto de 2024.

Leonardo Paranhos da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 2 de 42

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.208.867/0001-07  
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011  
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

**DECRETO Nº 18.678 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementar	1983	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.4.122.81.2051 - Manutenção e desenvolvimento das atividades de suporte administrativo às ações de Esporte e Lazer.	125.000,00
Suplementar	1984	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.4.122.81.2051 - Manutenção e desenvolvimento das atividades de suporte administrativo às ações de Esporte e Lazer.	50.000,00
Suplementar	2001	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.812.67.2052 - Promover, apoiar e incentivar eventos e competições de cunho esportivo e paraesportivo no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.	250.000,00
Suplementar	2161	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.306.20.2238 - Garantir a estruturação e a implementação de ações de Alimentação e Nutrição, com o fornecimento de suplementação alimentar relativas à tratamento de saúde voltados para a saúde das crianças e adolescentes.	300.000,00
Suplementar	2548	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	30.1.4.122.6.2578 - Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.	300.000,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 3 de 42

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.208.867/0001-07  
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011  
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

Suplementar	280	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.302.16.2036 - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção especializada, no que se refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Gestação de Alto Risco, SIATE e Laboratório Municipal.	220.000,00
Suplementar	513	Secretaria Muni de Assistência Social	9.1.8.122.48.2595 - Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	12.000,00
Suplementar	568	Fundo Muni de Assistência Social	9.2.8.244.52.2123 - Executar serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o sistema de informação visando o planejamento operacional e desenvolvimento de ações; Manter atividades administrativas, objetivando prestar apoio à rede de atendimento na execução de suas atividades.	8.000,00
Suplementar	93	Encargos Gerais do Município	5.2.28.846.0.3002 - Efetuar o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de acordo com a legislação em vigor.	500.000,00
Suplementar	99	Encargos Gerais do Município	5.2.28.846.0.3004 - Realizar o pagamento de indenizações e restituições.	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Valor
00000 - Rec. Ordinários (Livres)	800.000,00
00014 - C/C 17.051-8 - Concurso Público	30.000,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 4 de 42

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.208.867/0001-07  
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011  
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

**00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** 300.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Valor
Excesso	417235001050000000
Vínculo: 00438 - Faturamentos AIH - Serviços de Atenção Especializada	220.000,00

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Anulação	Dotação	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.812.67.1342 - Implantar espaços administrativos, esportivos e de lazer.	20.000,00
Anulação	1977	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	449052 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
Anulação	1993	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.4.122.81.2051 - Manutenção e desenvolvimento das atividades de suporte administrativo às ações de Esporte e Lazer.	60.000,00
Anulação	2008	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.243.67.2268 - Promover, apoiar e incentivar atividades de Esporte e Lazer, com crianças e adolescentes.	10.000,00
Anulação	2010	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.243.67.2269 - Promover, apoiar e incentivar atividades de Esporte e Lazer, com crianças e adolescentes.	50.000,00
Anulação	2011	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.243.67.2269 - Adquirir equipamentos para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer com crianças e adolescentes.	50.000,00
Anulação	2012	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.812.67.2271 - Equipar espaços esportivos e de lazer.	100.000,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 5 de 42

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.208.867/0001-07  
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011  
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

Anulação	2014	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
Anulação	2015	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.4.122.81.2051 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Programa Território Cidadão.	5.000,00
Anulação	2016	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.812.67.2482 - Promover, apoiar e incentivar atividades de esporte e lazer com idosos.	10.000,00
Anulação	2017	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.812.67.2482 - Promover, apoiar e incentivar atividades de esporte e lazer com idosos.	5.000,00
Anulação	2019	Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	37.1.27.812.67.2482 - Promover, apoiar e incentivar atividades de esporte e lazer com idosos.	5.000,00
Anulação	512	Secretaria Muni de Assistência Social	9.1.8.122.48.2595 - Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	12.000,00
Anulação	591	Fundo Muni de Assistência Social	9.2.8.244.52.2123 - Executar serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o sistema de informação visando o planejamento operacional e desenvolvimento de ações; Manter atividades administrativas, objetivando prestar apoio à rede de atendimento na execução de suas atividades.	8.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 6 de 42

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.208.867/0001-07  
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011  
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 01 nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob nº 01 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 39 da Lei Municipal sob nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel - Paraná, 09 de setembro de 2024.

Leonardo Paranhos da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref.: Credenciamento/Inexigibilidade nº 17/2024 - Processo Digital nº 58408/2024 - Credenciamento de Psicólogos aptos pela Polícia Federal do Brasil a emitir laudo que ateste a sanidade psicológica para manuseio de arma de fogo.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente, e de acordo com o julgamento proferido pela Comissão de Contratação Permanente constituída pelo Decreto nº 18.059/2024, HOMOLOGO o resultado da habilitação para o Credenciamento/Inexigibilidade nº 17/2024, conforme segue:

PROponente	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
CLINICA DE PSICOLOGIA SCHIRMER & LIMA LTDA - ME	15.931.348/0001-24	CREDCENCIADO(A)

Cascavel/PR, 06 de agosto de 2024.

Leonardo Paranhos da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 7 de 42

**LEI COMPLEMENTAR Nº 137**

Dispõe sobre as atividades de comércio eventual e temporário no Município de Cascavel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores Cleber Muzetti/PR, Celso da Teles/PR e Irineu de Souza/PR, o Projeto de Lei Municipal, sancionando o seguinte:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as atividades de comércio eventual e temporário no Município de Cascavel e a modalidade de comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário.

Art. 2º O comércio eventual e temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se comércio Eventual e Temporário toda atividade exercida, de curta duração, de forma individual ou em estabelecimento, a ser exercida pelo titular ou por pessoa física autorizada, devidamente cadastrada no sistema de informações gerenciais do Município, mediante requerimento de Adm. Atividade Pública, e que se enquadra nos seguintes tipos de estabelecimentos previstos:

Art. 4º O comércio eventual e temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 5º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 6º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 7º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 8º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 9º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 10º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 11º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 12º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 13º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 14º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 15º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 16º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 17º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 18º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 19º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 20º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 21º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 22º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 23º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 24º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 25º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 26º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 27º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 28º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 29º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 30º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 31º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 32º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário somente poderá ser realizado com a prévia autorização para o Comércio Eventual e Temporário em comércio pelo Município, que será expedida mediante requerimento do interessado, observados os dispositivos legais em vigor, e a modalidade de comércio, atendendo às seguintes condições: I - a) o comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e Temporário;

Art. 33º O comércio de Automação eletrônica para o Comércio Eventual e





**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 26 de 42

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 078/2024**

**APROVAR E TORNAR PÚBLICO** o Cancelamento da Inscrição das modalidades de atletismo e tênis de mesa da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Cascavel - FMEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, Gestão 2023/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 e pelo Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 12 de 03/03/2021, após deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 11/09/2024, e;

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe que as entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA, e o art. 91, que estabelece que as entidades não governamentais somente poderão funcionar após serem registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017, que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/Inscrição/Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas Não Governamentais e a Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 118/2022 do CMDCA, que estabelece parâmetros para o REGISTRO de OSCs e a INSCRIÇÃO de Programas executados por OSCs e por Unidades Governamentais, bem como sobre a REAVALIAÇÃO ANUAL e RENOVAÇÃO quadrimestral no CMDCA de Cascavel - PR.

**CONSIDERANDO** que, conforme a Resolução nº 118/2022, no Art. 45, o registro da OSC e a inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental poderão ser cancelados: I - Por requerimento justificado da OSC e/ou Unidade Governamental; II - Mediante deliberação da plenária do CMDCA, subsidiada por parecer emitido pela Comissão do CMDCA. E ainda, conforme o Art. 46, os casos de suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à OSC ou Unidade Governamental e, em cumprimento ao artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, comunicados ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público.

**CONSIDERANDO** que a Fundação Esporte e Cultura de Cascavel - FMEC não apresentou os documentos necessários para renovação da inscrição.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR E TORNAR PÚBLICO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO** nº 02.22.91/2023 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Cascavel - FMEC sob CNPJ nº 20.369.348-0001/73, do Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, iniciação esportiva nas Modalidades de Atletismo (Corrida, Saltos, Arremessos) e Tênis de Mesa para atendimento de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Cascavel, 11 de setembro de 2024

GIJOMAR A. APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
00  
15.58.10-03/07

Assinado de forma digital por GIJOMAR APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
Data: 2024.09.11  
15:58:10 -03'07'

Presidente do CMDCA - Gestão 2023/2025

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 038/2024**

Notifica-se a seguinte informação do extrato supracitado, referente à Concordância N°23/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 11/09/2024, página 01, em virtude de equívoco na transcrição dos dados no extrato:

Onde se lê: O valor da diferença entre acréscimos e supressões é de 12.426,22 (Doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), passando o valor do contrato atualizado de R\$ 1.691.407,56 (Hum milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.703.833,78 (Hum milhão, setecentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). Leia-se: O valor da diferença entre acréscimos e supressões é de 12.426,22 (Doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), passando o valor do contrato atualizado de R\$ 1.678.981,34 (Hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) para 1.691.407,56 (Hum milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 27 de 42

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 078/2024**

**APROVAR E TORNAR PÚBLICO** o Cancelamento do Registro da ANIE no CMDCA e o Cancelamento da Inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, Gestão 2023/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 e pelo Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 12 de 03/03/2021, após deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 11/09/2024, e;

**CONSIDERANDO** o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe que as entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA, e o art. 91, que estabelece que as entidades não governamentais somente poderão funcionar após serem registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017, que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/Inscrição/Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas Não Governamentais e a Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 118/2022 do CMDCA, que estabelece parâmetros para o REGISTRO de OSCs e a INSCRIÇÃO de Programas executados por OSCs e por Unidades Governamentais, bem como sobre a REAVALIAÇÃO ANUAL e RENOVAÇÃO quadrimestral no CMDCA de Cascavel - PR.

**CONSIDERANDO** que, conforme a Resolução nº 118/2022, no Art. 45, o registro da OSC e a inscrição do Programa executado por OSC e por Unidade Governamental poderão ser cancelados: I - Por requerimento justificado da OSC e/ou Unidade Governamental; II - Mediante deliberação da plenária do CMDCA, subsidiada por parecer emitido pela Comissão do CMDCA. E ainda, conforme o Art. 46, os casos de suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à OSC ou Unidade Governamental e, em cumprimento ao artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, comunicados ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 04, de 15 de agosto de 2024, da ANIE - Agente Nacional de Integração e Aprendizagem, que solicita o cancelamento do Registro da Entidade e da inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 Anos Incompletos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel, Paraná.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR E TORNAR PÚBLICO O CANCELAMENTO DO REGISTRO** nº 02.22.97/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da ANIE - Agente Nacional de Integração e Aprendizagem inscrita sob CNPJ nº 47.412.968/0001-06, e o **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO** do PROGRAMA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Cascavel, 11 de setembro de 2024

GIJOMAR A. APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
900  
15.58.10-03/07

Assinado de forma digital por GIJOMAR APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
Data: 2024.09.11  
15:58:10 -03'07'

Presidente do CMDCA - Gestão 2023/2025

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 28 de 42

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 077/2024**

**APROVAR E TORNAR PÚBLICO** o envio de Carta Aberta aos candidatos e à candidata a prefeito e prefeita de Cascavel, Paraná, com demandas relacionadas à Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cascavel - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, Gestão 2023/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 e pelo Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 12 de 03/03/2021, após deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 11/09/2024, e;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar que as propostas e compromissos relacionados à Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cascavel - Paraná sejam claramente compreendidos e assumidos pelos candidatos ao cargo de Prefeito, de modo a garantir a continuidade e a melhoria da mesma no município.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR E TORNAR PÚBLICO** o envio de Carta Aberta aos Candidatos e à Candidata a prefeito e prefeita de Cascavel - Paraná, contendo demandas e propostas relacionadas à Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cascavel - Paraná, conforme o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 11 de setembro de 2024

GIJOMAR A. APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
336990  
15.58.10-03/07

Assinado de forma digital por GIJOMAR APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
Data: 2024.09.11  
15:58:10 -03'07'

Presidente do CMDCA - Gestão 2023/2025

**Anexo I**  
**Carta Aberta aos Candidatos a Prefeito(a) do Município Cascavel**

Prezado(a) Candidato(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 6.745/2017, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.835/2018, nº 7.226/2021 e nº 7.270/2021, vem por meio desta comunicar e expor aos candidato(a) as prioridades e desafios enfrentados pelo município no que tange às políticas públicas para a infância e adolescência.

É com grande responsabilidade e esperança que nos dirigimos a você, candidato(a) a prefeito(a) e candidato(a) a prefeita, com o intuito de apresentar e reforçar as demandas e necessidades relativas ao atendimento de crianças e adolescentes em nosso município, que consideramos essenciais para garantir um presente e futuro melhor e mais justo para todos.

A educação, a saúde e a proteção das nossas crianças e adolescentes são prioridades que devem ser abordadas com o devido compromisso. Em vista disso, gostaríamos de destacar algumas áreas fundamentais que requerem atenção e desenvolvimento nas políticas públicas:

**Educação Infantil:** ampliar vagas de educação infantil visando o atendimento das mais de 4.000 crianças de 0 a 3 anos em lista de espera para vagas em creches, conforme CADUN/SEMED.

**Educação Inclusiva:** ampliar a oferta de tecnologias assistivas essenciais para o desenvolvimento e aprendizado adequado das crianças e adolescentes com deficiências na educação, com a garantia de profissionais qualificados.

**Atendimento Psicoterápico:** ampliar quadro de recursos humanos para atender toda a demanda de crianças e adolescentes, considerando que a fila de espera é de mais de 3.000 para atendimentos psicoterápicos.

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 29 de 42

**Evásão Escolar:** intensificar os atendimentos e encaminhamentos para serviços da Rede de Atenção e Proteção, a fim de garantir a frequência e permanência dos alunos nas unidades de ensino, por meio do aumento da equipe técnica e estrutura física adequada e da articulação com o Governo do Estado para implementar Programa de Evásão para alunos sob responsabilidade desta esfera de governo.

**Acesso à Cultura, Esporte e Lazer:** promover e ampliar ações culturais e esportivas nos bairros e distritos, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, prevenindo situação de violência e riscos.

**Uso de Substâncias Psicoativas:** fortalecer ações intersectoriais para a prevenção ao uso de substâncias psicoativas por crianças, adolescentes e jovens, além de garantir o tratamento adequado.

**Fila de Espera para Consultas Especializadas:** realizar articulação com os órgãos competentes, visando atender a demanda de crianças e adolescentes para consultas com especialistas.

**Trabalho Infantil:** aprimorar as ações intersectoriais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, que continuam sendo uma realidade preocupante.

**Acesso ao Mercado de Trabalho:** aprimorar a política do trabalho para ampliar as oportunidades de acesso de adolescentes de 14 a 18 anos ao mercado de trabalho por meio de programas de aprendizagem profissional e primeiro emprego.

**Escuta Especializada:** formalizar o Setor de Escuta Especializada e ampliar recursos humanos e físico para o atendimento de crianças e adolescentes cuja fila de espera conta com quase 200 crianças e adolescentes, conforme a Lei Federal 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, regulamentada pelo Decreto nº 6.903/2018.

Como candidatas(as) ao cargo de Prefeita(o) do Município de Cascavel, solicitamos a sua consideração e compromisso com essas questões prioritárias. A atuação em favor dos direitos da criança e do adolescente é essencial para o desenvolvimento social e a melhoria do presente e construção de um futuro melhor para nossa comunidade.

Também destacamos que o município possui o Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), elaborado com base nas propostas levantadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Este plano contempla as demandas de atendimento para crianças e adolescentes e pode ser acessado através do seguinte link: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/plano-municipal-assistencia-social>.

Estamos à disposição para colaborar na formulação de estratégias que visem a melhoria das condições de vida e desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes.

Agradecemos pela atenção e esperamos contar com seu empenho e compromisso em prol da efetivação dos direitos da criança e do adolescente do Município de Cascavel.

Atenciosamente,

GIJOMAR A. APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
00  
15.58.10-03/07

Assinado de forma digital por GIJOMAR APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
Data: 2024.09.11  
15:58:10 -03'07'

Presidente do CMDCA - Gestão 2023/2025

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 30 de 42

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022**  
Pregão Eletrônico nº 186/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
Objeto: Em cumprimento a Requisição de Aditivo Contratual nº 4740/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por meio de apostilamento aplica-se a correção de reajuste contratual no valor total de R\$ 71.655,05 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) para o índice de 4,498242% (quatro vírgulas e cinquenta e dois milésimos) no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, passando o valor do contrato de R\$ 2.203.060,00 (dois milhões, duzentos e três mil e sessenta reais) para R\$ 2.274.715,05 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos).

Cascavel/PR, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONARDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL  
MIROSLAU BAILEK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 30 de 42

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 078/2024**

**APROVAR** Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FIA 2024, para PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS de Atendimento à Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pelas Leis Municipais nº 6.835/2018, nº 7.226/2021 e nº 7.270/2021, e o Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 012 de 2021, após a deliberação da plenária da Reunião Ordinária realizada em 11/09/2024 conforme dispõe a Resolução do CMDCA nº 015/2024, ratificada pela Resolução nº 044/2024 e pela Resolução 065/2024, e;

**CONSIDERANDO** a prioridade absoluta na formulação e no apoio às políticas públicas e ações voltadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 015/2024 do CMDCA, ratificada pela Resolução nº 044/2024 e pela Resolução nº 065/2024 que ESTABELECE os procedimentos para o repasse de recursos do FIA Municipal - 2024, destinados às Unidades Governamentais e Não Governamentais inscritas no CMDCA.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR E TORNAR PÚBLICO** o Edital de Análise e aprovação de Planos de Trabalho e Aplicação voltados ao atendimento à criança e ao adolescente executado por Unidades Governamentais no Município de Cascavel, devidamente habilitadas junto ao CMDCA, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) em concordância com a Resolução nº 015/2024 do CMDCA, ratificada pelas Resoluções nº 044/2024 e nº 065/2024, que estabelecem os procedimentos para o repasse de recursos do FIA Municipal - 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Art. 2º - DISPENSAR** a publicação dos anexos dispostos no Edital aprovado por esta Resolução, os quais serão disponibilizados no site "Assistir Vídeos": <https://www.assistirvidas.com.br/>.

**Art. 3º** - O Edital 001/2024, anexo a esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Cascavel, 11 de setembro de 2024

GIJOMAR A. APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
6900  
15.58.10-03/07

Assinado de forma digital por GIJOMAR APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
Data: 2024.09.11  
15:58:10 -03'07'

Presidente do CMDCA - Gestão 2023/2025

**Anexo I**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DE UNIDADES GOVERNAMENTAIS, COM VISTAS À MELHORIA DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente instrumento visa regulamentar e publicar procedimentos para apresentação de Planos de Trabalho e de Aplicação, por Unidades Governamentais, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes mediante a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) em concordância com a Resolução nº 015/2024 do CMDCA, ratificada pelas Resoluções nº 044/2024 e nº 065/2024, que estabelecem os procedimentos para o repasse de recursos do FIA Municipal - 2024, pelo período de até 18 (dezoito) meses.

**Art. 2º.** Poderão apresentar proposta do Plano de Trabalho e de Aplicação as Unidades Governamentais com programas inscritos no CMDCA no mínimo há 01 (um) ano.

**II - DO PRAZO**

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais terão o prazo para protocolar o Plano de Trabalho e Aplicação junto ao CMDCA por meio de Ofício conforme modelo constante no Anexo I, até a data de 01/11/2024, no horário de funcionamento do órgão.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação junto ao CMDCA poderá ser prorrogado pelo CMDCA em virtude de interesse público.

**Art. 4º.** Nos casos de ausência de propostas com equipamentos e material Permanente o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser acompanhado do MAPA DE PREÇOS, modelo constante no Anexo II a este Edital.

**Art. 5º.** Será emitido pelo CMDCA um protocolo de recebimento.

**III - DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

**Art. 6º.** O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com os requisitos deste Edital, conforme modelo constante no Anexo II.

**Art. 7º.** O Plano de Trabalho e Aplicação apresentado deverá ter como beneficiários de forma direta e indireta a criança e o adolescente em consonância com o regime de atendimento inscrito no CMDCA.

**Art. 8º.** Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser apresentado o detalhamento da proposta.

**Art. 9º.** O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;

b) Identificação do objeto a ser executado;

c) A forma de execução das ações;

d) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

f) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

h) O valor do Plano de Aplicação dos recursos;

i) A previsão de duração da execução do objeto.

**Parágrafo Único:** Anexar junto ao Plano de Trabalho um breve relato em vídeo, com no máximo 3 minutos de duração, contextualizando a realidade do objeto do Plano de Trabalho e Aplicação.

**Art. 10.** A previsão de despesas no Plano de Aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Comissão do CMDCA cotações para aferir os valores propostos.

**Art. 11.** Durante a execução das despesas previstas no Plano de Aplicação deverá ser observado o valor total para cada elemento de despesa, devendo obrigatoriamente realizar a aquisição dos itens previstos, respeitando o valor disponível para cada elemento de despesa.

**Art. 12.** Que a Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde deverão prever nos Planos de Trabalho e Aplicação o custeio de veículo-transporte para as famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, decorrente da insuficiência e/ou ausência de renda, para que possam frequentar os atendimentos nas Unidades de Assistência Social e de Saúde contempladas nos projetos e inscritas no CMDCA.

**Art. 13.** A vigência do Plano de Trabalho e Aplicação será de até 18 (dezoito) meses.

**IV - DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

**Art. 14.** O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência PMIA (2019 - 2024), dentre outras normativas e orientações específicas conforme o regime de atendimento.

**Art. 15.** Deverá apresentar ainda condições técnicas e gerenciais compatíveis com a proposta de trabalho, bem como instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

**Art. 16.** Os Planos de Trabalho devem estar em consonância com o tipo de regime de atendimento do Programa inscrito no CMDCA.

**Art. 17. Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar:** Tem por principal ator a família. A orientação se refere à ajuda não material à família como informação, atendimento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio diz respeito à orientação material, auxílios e benefícios materiais e/ou pecuniária. No artigo 227 da Constituição, vemos que tudo que é direito da criança e do adolescente deve ser considerado dever da família, da sociedade e do Estado. A família, portanto, deve ser vista como o primeiro círculo de proteção de sua descendência.

a) Na falta ou carência de recursos materiais, a família "deverá obrigatoriamente ser incluída em programas de auxílio". Temos, aí, bem caracterizada a ajuda material à família. As famílias, porém, não necessitam apenas de ajuda material, elas precisam também de receber ajudas não-materiais, que vão desde informações sobre seus direitos e deveres até orientação econômica, social, educacional, profissional, e psicossocial.

b) A finalidade desse regime é assegurar às crianças e adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que crianças e adolescentes sejam colocados em instituições, por eles acabarem por levar à ruptura desse vínculo tão importante para o desenvolvimento saudável dos filhos. (Fonte: Os Regimes de

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 31 de 42

**complementações de informações no Plano de Trabalho e Aplicação.** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia e da transparência e da publicidade.

**Art. 32.** A Comissão deverá analisar e aprovar os Planos de Trabalho e Aplicação, de acordo com os requisitos deste Edital, respeitando o limite de valor disponível para cada área/política de atendimento.

**Art. 33.** Caberá a Comissão emitir parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, o qual deverá se manifestar, pelo menos:

a) se a realidade apresentada no projeto possui nexo com as atividades e metas propostas;

b) se o projeto está de acordo com os aspectos essenciais da política da criança e do adolescente;

c) se o projeto apresenta capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas;

d) se o projeto apresenta atividades e metas de interesse público e resolutividade da situação problema;

e) se o projeto demonstra viabilidade econômica e financeira.

**Art. 34.** Poderá a Comissão solicitar apoio técnico da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou de outras secretarias conforme demanda.

**Art. 35.** Mediante solicitação da Comissão, e visando o cumprimento de prazos, caberá ao CMDCA se reunir, reuni-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Planos de Trabalho e Aplicação e/ou demais assuntos pertinentes a partilha dos recursos do FIA para as Unidades Governamentais.

**VII - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 36.** O CMDCA promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como fiscalização da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados, cujo deverá elaborar proposta de metodologia de trabalho a ser executado pela Comissão de Assuntos Organizacionais e do FIA do CMDCA.

**Art. 37.** Para todos os equipamentos e material permanente adquirido deverá ser incluído a seguinte identificação visual: "FIA/Res.078/2024".

**Parágrafo Único:** As Unidades Governamentais deverão confeccionar, adquirir e fixar adesivos ou plaquetas de identificação sob suas expensas.

**Art. 38.** Nos casos de aquisição de veículos deverá ser realizada, a expensas da Unidade proponente, a identificação visual em conformidade com as orientações do CMDCA: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/assistencia-social-cmdca-fia>.

**Art. 39.** No momento da prestação de contas será obrigatório o encaminhamento de Relatório Fotográfico dos equipamentos adquiridos pela Unidade proponente.

**Parágrafo Único:** O Relatório fotográfico deverá obrigatoriamente ser elaborado pela Unidade beneficiada e encaminhado ao CMDCA.

**IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** A SEASO deverá estabelecer por meio de portaria conjunta com as demais Secretarias Municipais, contempladas com recursos do FIA, os procedimentos administrativos, financeiros e licitatórios para aquisição de bens, serviços e demais despesas financiadas com recursos do FIA, conforme o artigo 9º, alínea L do Decreto Municipal nº 16.379/2021.

**Art. 41.** Os bens materiais permanentes ou equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos desta Resolução, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Unidade proponente, vinculados ao objeto pactuado a fim de assegurar a continuidade do serviço.

**Art. 42.** Toda espécie de destinação ou movimentação dos bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos do FIA Municipal, deverão cumprir com as prerrogativas e fluxos estabelecidos por Decreto Municipal nº 16.815 de 05 de maio de 2022.

**Art. 43.** Cabe à plenária do CMDCA deliberar sobre questões omissas neste Edital.

Cascavel, 11 de setembro de 2024.

GIJOMAR APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
33700  
15.58.10-03/07

Assinado de forma digital por GIJOMAR APARECIDA  
PADI.LHA.628133669  
Data: 2024.09.11  
15:58:10 -03'07'

Presidente do CMDCA - Gestão 2023/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		SÚMULA DO PROCESSO - DISPENSA			
Nº	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA	DIRETA
Dispensa Nº 20/2024	Aquisição de material hospitalar em atendimento às UPAs de Brasília, Tancredo e Vereza	Fresenius Kabi Brasil Ltda	R\$ 107.460,00	SESAU	

**CONTINUA 8**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 32 de 42

**Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: Perspectivas e Desafios/Coordenação técnica:** Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008).

**a) Deve-se buscar a promoção da família, com o desenvolvimento de ações como:**

c.1. prover informação adequada às famílias acerca de seus direitos e de como agir no sentido de exercê-los;

c.2. encaminhar as pessoas para serviços de atendimento prestados por outras organizações governamentais e não-governamentais existentes no Município;

c.3. orientar, individualmente ou em grupos, as famílias em suas dificuldades pessoais, econômicas, sociais e profissionais, de modo a ajudá-las a compreender melhor sua situação e buscar soluções;

c.4. prestar ajuda material ou financeira, diretamente, ou - o que é mais recomendável - encaminhar as pessoas a outros programas, quando estes existirem no Município;

c.5. promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e afetivos, relacionamento dos pais com filhos em situação de risco, participação comunitária, planejamento de vida e outros, nessa linha;

c.6. desenvolver, pela mídia, programas educativos e campanhas destinadas a instalar conhecimentos e valores na consciência social, de modo a favorecer o desenvolvimento de atitudes propícias à melhoria da qualidade do convívio familiar. (Fonte: Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: Perspectivas e Desafios/Coordenação técnica: Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008).

Deverá ser contemplado somente 01 (um) regime de atendimento por projeto, devendo obrigatoriamente ser enquadrar em 01 (um) dos seguintes EIXOS DE FINANCIAMENTO, conforme a inscrição junto ao CMDCA:

a) Eixo 1 - Atendimento e apoio à família.

b) Eixo 2 - Programa Complementar à Saúde.

c) Eixo 3 - Programa Complementar à Educação.

d) Eixo 4 - Programa Complementar à Saúde.

**Art. 19. Regime de Acolhimento Institucional e Familiar:** O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (artigo 101, § 1º - ECA).

a) Conforme artigo 92 do ECA, as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

a.1. preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

a.2. integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem e/ou externa;

a.3. atendimento personalizado e em pequenos grupos;

a.4. desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

a.5. não desmembramento de grupos de irmãos;

a.6. evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrangidos;

a.7. participação na vida da comunidade local;

a.8. preparação gradativa para o desligamento;

a.9. participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

**Art. 20.** Além do Estatuto da Criança e do Adolescente deverão ser respeitadas demais normas que

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 33 de 42

parametrizam e orientam a execução do regime/serviços de acolhimento institucional ou familiar como: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009, Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Plano Municipal de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes, entre outros.

**V. DOS VALORES E DO FINANCIAMENTO**

**Art. 21.** O limite de valores a serem financiados pelo FIA Municipal para execução de Plano de Trabalhos apresentados pela Administração Pública Municipal-Unidades Governamentais estão condicionados com o disposto na Tabela abaixo:

LINHAS DE FINANCIAMENTO	VALOR
Política Municipal de Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	R\$ 250.000,00
Política Municipal de Assistência Social	R\$ 450.000,00
Política Municipal de Saúde	R\$ 350.000,00
Política Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 100.000,00
Política Municipal de Educação - Programa de Evásão Escolar	R\$50.000,00
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**Art. 22.** Caberá a cada Secretaria Municipal responsável pela respectiva política de atendimento, o na representação de seu gestor, encaminhar o número de Plano de Trabalho que achar necessário respeitando o valor máximo de financiamento por área/política de atendimento.

**Parágrafo Único:** A Unidade ou as Unidades Governamentais a serem contempladas com o recurso deverão estar devidamente inscritas junto ao CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.

**Art. 23.** A quantidade de Plano de Trabalho aprovados pelo CMDCA respeitará o montante financeiro disponível para cada área/política de atendimento.

**Art. 24.** Todas as despesas deverão ser utilizadas para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação.

**Art. 25.** Os recursos poderão ser utilizados para a cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados:

a) Custos:

a.1. pagamento de serviços terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física), somente nos casos em que a legislação visual expressamente assim o permitir;

a.2. material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente e escritório, material pedagógico, material de higiene pessoal e limpeza, etc.);

b) Investimento:

b.1. mobiliário;

b.2. equipamento;

Para todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverá ser incluído a seguinte identificação visual: "FIA/Res.078/2024".

b.3. aquisição de veículo para transporte de crianças, adolescentes e famílias em atividades e uso da equipe técnica, desde que se comprovem não possuir veículo adquirido com recurso do FIA ou de emenda parlamentar nos últimos 05 anos. E deverá demonstrar a utilização do veículo para as atividades descentralizadas do projeto.

**Art. 26.** Para despesas com aquisição de equipamento e material permanente deverá ser apresentado MAPA DE PREÇO conforme modelo constante no Anexo III.

**Art. 27.** As despesas previstas no Plano de Aplicação deverão estar devidamente correlacionadas com a execução das metas e atividades.

**VI - DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

**Art. 28.** A vigência do Plano de Trabalho será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado eventual saída para mais 12 (doze) meses, mediante solicitação de aditivo de prazo devidamente justificado pela Unidade proponente.

**Art. 29.** Os recursos deliberados para Unidades Governamentais que eventualmente não forem executados ao final de 30 (trinta) meses deverão ser devolvidos ao FIA Municipal.

**VII - DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ A ANÁLISE E APROVAÇÃO**

**Art. 30.** Os Planos de Trabalho e Aplicação apresentados serão analisados e aprovados pela Comissão de Assuntos Organizacionais e do FIA do CMDCA.

**Art. 31.** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, bem como solicitar à Proponente ajustes e

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 35 de 42

O Prefeito do Município de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 223/2024, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam MANTIDAS as inscrições de I, IV e ALTERADO o ANEXO III da listagem preliminar divulgada através do Edital nº 286/2024, na data de 04 de setembro de 2024.

1. O ANEXO ÚNICO deste edital, passa a substituir no todo o ANEXO III do Edital nº 286/2024, datado em 04 de setembro de 2024.

Art.2º Os candidatos que interpostarem recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofilia.org.br](http://www.fundacaofilia.org.br); consulte esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Os anexos deste edital estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.fundacaofilia.org.br](http://www.fundacaofilia.org.br) e <https://cascaavel.atende.net/portal/licitacoes-gerais>.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cascavel (PR), 08 de setembro de 2024.

Vanílse da Silva Pohll  
Secretária de Planejamento e Gestão

Leonardo Paranhos da Silva  
Prefeito

Tatiana Walecka Cardoso Zorzi  
Presidente de Comissão Organizadora

**VIGÉSIMO TERMO**  
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022  
Pregão Eletrônico nº 166/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 223/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão e Insumos, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 237, elemento 3339039, e subelemento 333903917.  
Cascavel/PR, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONARDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL  
MIROSLAU BAILAK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 36 de 42

O Prefeito do Município de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 223/2024, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam MANTIDAS as listagens divulgadas através do Edital nº 286/2024, na data de 04 de setembro de 2024.

Art.2º Os candidatos que interpostarem recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofilia.org.br](http://www.fundacaofilia.org.br); consulte esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Os anexos deste edital estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.fundacaofilia.org.br](http://www.fundacaofilia.org.br) e <https://cascaavel.atende.net/portal/licitacoes-gerais>.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel (PR), 08 de setembro de 2024.

Vanílse da Silva Pohll  
Secretária de Planejamento e Gestão

Leonardo Paranhos da Silva  
Prefeito

Tatiana Walecka Cardoso Zorzi  
Presidente de Comissão Organizadora

**SEXTO TERMO**  
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 223/2022  
Concorrência nº 027/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: PRADO E PRADO LTDA  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 745/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 2540, elemento 3449054 e subelemento 3449054020.  
Cascavel/PR, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONARDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 37 de 42

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO: EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº: 271/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº: 271/2024, do Teste Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 270/2023, para provimento de vagas temporárias no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL TEMPORARIO**  
Especialidade: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Função: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Atrodscendente

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
21	LEONILDA MOREIRA DO PRADO	170	APTO
42	LUCILENE DOS SANTOS GONÇALVES	1400	APTO
86	CRISTIANE DE OLIVEIRA	1778	ELIMINADO

**Cargo: PROFESSOR TEMPORARIO**  
Especialidade: PROFESSOR TEMPORARIO  
Função: PROFESSOR TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Atrodscendente

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
175	JOCÉNI SOUZA DOS SANTOS	3122	ELIMINADO
201	MARLENE ALVES DOS SANTOS FREDERICK	807	APTO
203	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	736	APTO

**Cargo: MONITOR DE BIBLIOTECA TEMPORARIO**  
Especialidade: MONITOR DE BIBLIOTECA TEMPORARIO  
Função: MONITOR DE BIBLIOTECA TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
7	GUILHERME LEMES DE FREITAS	1893	ELIMINADO
9	MARCOS VINÍCIOS DA CRUZ	770	ELIMINADO
8	GABRIEL TODERO SECCO	3861	ELIMINADO
10	JOSÉ DIEGO NASCIMENTO CAMELO	228	APTO
11	GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1878	ELIMINADO
12	JANETE SOUSA D SSSIS	3276	ELIMINADO

**Cargo: SECRETARIO(A) ESCOLAR TEMPORARIO**  
Especialidade: SECRETARIO(A) DE ESCOLA TEMPORARIO  
Função: SECRETARIO(A) ESCOLAR TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
175	JOCÉNI SOUZA DOS SANTOS	3122	ELIMINADO
201	MARLENE ALVES DOS SANTOS FREDERICK	807	APTO
203	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	736	APTO

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 38 de 42

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 39 de 42

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL TEMPORARIO**  
Especialidade: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Função: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
12	CRISTIANE DIAS BATISTA GOMES	2266	ELIMINADO
13	JULIANE PETERNELA PIOTTI	3459	ELIMINADO
14	KATHELYN OSOWSKY	1626	ELIMINADO
15	SILVIA DE SOUZA PERANDRE ASSMENN	516	ELIMINADO

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL TEMPORARIO**  
Especialidade: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Função: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1	LUCIANA MARIA BRAGA PEREZ	2379	ELIMINADO
2	ANALICE CHIAPETTI	3343	APTO
3	ROSELIA DE SOUZA MAGALHAES	1199	APTO
4	MARIA EDUARDA MACEDO	434	APTO
5	MICHELE SCAFF DE ARAUJO	3371	APTO
6	TEREZINHA CRISTINA MELZER	3246	APTO
7	VIVIANI CRISTINA DE BELEM	1438	ELIMINADO
8	DEBORAH CASSIANE ANGENSEN	475	ELIMINADO
9	MICHELE DAIANE RODRIGUES BARBOSA NETO	1634	APTO
10	GISELE APARECIDA BEGALLI	534	ELIMINADO
11	TALITA FERNANDA DE SOUSA ASSING	1554	ELIMINADO
12	ANA PAULA PAIVA	1137	APTO
13	ELEN KETLIN NOGUEIRA CAMARGO DE SOUZA	728	APTO
14	KEITY MELRY RECH	449	ELIMINADO
15	LUCIANE OLIVARES FERREIRA SILVA	3048	APTO
16	REJANE APARECIDA DA COSTA	2292	APTO
17	RENATA RAMOS	954	APTO
18	CAMILA BIAZUIS LIPORACI	1843	APTO
19	PAULA DE OLIVEIRA CUNHA	1697	ELIMINADO
20	KAROLINE PRETO DOS SANTOS	1969	ELIMINADO
22	PAULO GUILHERME COSTA SAUERESSIG	3636	ELIMINADO
23	ANA PAULA MELNECHEM DE MATTOS DOS SANTOS	527	APTO
24	MARINA APARECIDA BERNARDELLI	3655	ELIMINADO
25	LUCILENE DE FATIMA DE LIMA GERONUTTI	3455	APTO
26	ELISANGELA ELISACOSKI DE OLIVEIRA	393	APTO
27	CAMILA DO CARMO AMARAL	1899	ELIMINADO
28	THAIS CRISTINA TITON	1214	ELIMINADO
29	ANA LETICIA DOS SANTOS	2390	ELIMINADO
30	ANA VITORIA NONATO DA SILVA	2136	ELIMINADO
31	LETICIA ZANARDINI DA SILVA	2599	APTO
32	ROSEMERI TERESINHA PINTO RODRIGUES	1120	APTO
33	JACIRA FAUSTINO DE SOUZA DE CARLI	2089	ELIMINADO
34	ANDRESSA CAROLINE GUEDES POTIN	2889	APTO
35	FERNANDA MAYARA DA LUZ SANTOS	1959	APTO
36	CAMILA VONS VALDES	3594	APTO
37	LAIS LENARA ASTRIZIS	165	APTO
38	VITORIA GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO	664	APTO
39	KAROLINE FARIAS DE SOUZA	595	APTO

**Cargo: PROFESSOR TEMPORARIO**  
Especialidade: PROFESSOR TEMPORARIO  
Função: PROFESSOR TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
40	ANA PRISCILLA GONÇALVES CARVALHO	206	APTO
41	NEIZA LEODITE BORBA CIBULSKI	3245	APTO
43	FRANCISCA ELOA DA SILVA AZEVEDO	3472	ELIMINADO
44	LUANA SILVA DE LIMA AZEVEDO	3317	ELIMINADO
45	JOSEANE DO BELEM PADILHA VEIGA	1586	APTO
46	ROBERTA HELENA GRUNERT	2511	ELIMINADO
47	EVANI RODRIGUES COSTA	316	APTO
48	VERIDIANE SOARES DE ALMEIDA	1658	APTO
49	JESSICA PEGO GOMES SANTOS SILVA	3727	APTO
50	NATHIELLY APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	2353	APTO
51	BEATRIS VEBBER DE LIMA	94	APTO
52	ERICA DA SILVA CHIMELO	127	APTO
53	GLADIS CAETANO MAIA	2395	APTO
54	MARCIA CHRISTINA DOS ANJOS BATISTA MATOS	241	APTO
55	IZAURA VALERIA MAIDE PIOVESAN	724	ELIMINADO
56	KARINE DE PAULA PEREIRA BLANK	331	ELIMINADO
57	NILCEIA DE OLIVEIRA LIMA	2137	ELIMINADO

**Cargo: PROFESSOR TEMPORARIO**  
Especialidade: PROFESSOR TEMPORARIO  
Função: PROFESSOR TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
174	ELAINE ESTELA CRISTIANO	2358	APTO
176	ROSANGELA DA SILVA CAMPOS RIBEIRO	2267	APTO
177	CICILIA OLIVEIRA RALPH DA SILVA PEREIRA	2822	ELIMINADO
178	ANGELICA APARECIDA DE SOUSA CARMO	2392	APTO
179	JOSIANE DA SILVA PEREIRA	2314	APTO
180	JULIANA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	1528	ELIMINADO
181	SANDRA RIBAS	1109	APTO
182	LETICIA DE AZEVEDO	1070	APTO
183	MARIELLY BECKER MEDEIROS	3752	APTO
184	VANILSE APARECIDA MALINOSKI	2535	APTO
185	FRANCIELE GONÇALVES MOREIRA SOUZA	3589	APTO
186	MIRAN JULY BALBINOTTI SCARSI	342	APTO
187	ELIANE SAMARA FERREIRA VALOTA	526	APTO
188	EDUARDA ARRUDA DALASSO	1523	ELIMINADO
189	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA	2023	APTO
190	DAVID WILLIAN ANTUNES DA SILVA	2793	ELIMINADO
191	ANA MARTA DE SEIXAS VALENÇA	2443	APTO
192	ANGELA JOICYLENE BORGES FELBER	952	APTO
193	SÔNIA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO	2309	APTO
194	PATRICIA GOULART PIRENÇA	229	APTO
195	FERNANDA DOS SANTOS CUSTODIO	885	ELIMINADO
196	ROSELI DE OLIVEIRA ZAMBONI	3760	APTO
197	JESSICA CAMILA WELTER	2223	APTO
198	GABRIELA RIZZO JOERGENSEN	497	APTO
199	RAQUEL LUANA DOS SANTOS	362	APTO

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL TEMPORARIO**  
Especialidade: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Função: PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL TEMPORARIO  
Tipo da Vaga: Atrodscendente

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
200	ANA PAULA DA SILVA ROCATELI	84	APTO
202	NATALIA PEDROSO	2463	APTO
204	CLAUER LUIZ DE OLIVEIRA	780	APTO
205	VERGINIA FERREIRA DE MORAIS DE AGUIAR	2832	APTO
206	SOLANGE COPOCHINSKI BECHER DE ARAUJO	992	APTO
207	ADRIANA SOARES	721	ELIMINADO
208	LILIAN APARECIDA GRIGOLETTO	3038	APTO
209	PATRICIA FILIPINI GOMES DE OLIVEIRA	609	APTO
210	ELIZABETE OLINTO HENRIQUE SANTOS	1621	APTO
211	RAQUEL CAMARGO DA SILVA DE VASCONCELOS	2885	APTO
212	MARIELLY THAIS DE LIMA	3419	APTO
213	ANA CRISTINA RIBEIRO	1499	ELIMINADO
214	MAYARA BELON DOS SANTOS	2789	ELIMINADO
215	FRANCIELI DA SILVA	1924	APTO
216	DANIELE QUADROS DE MORAES	245	APTO
217	RAYANE TIEMPO RODRIGUES	753	APTO
218	JULIANE ROYER DA SILVA	616	APTO
219	THAYS MAIARA DE SOUZA	1213	APTO
220	LARISSA ANDRESSA MELLO	272	APTO
221	VIVIANE APARECIDA PORFIRIO	2490	APTO
222	ROSE FOGANHOLI	1500	ELIMINADO
223	MARLENE VERONICA ODY DE SOUZA	3673	ELIMINADO
224	DAYANA JULIA ZAMBONI DA SILVEIRA	1407	APTO
225	DENIZE BATISTA	282	APTO
226	ANGELICA SILVA DE DEUS	3429	APTO
227	DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO	2202	APTO
228	MARIANA BOLAKE CAVALLI	1540	APTO
229	FERNANDA PAULA AMATTEI DE SANTANA	723	APTO
230	JESSICA BAUTZ	2042	ELIMINADO
231	DIANDRA TARTARI	2329	ELIMINADO
232	EDUARDA BORDINI WANDROSKI	1287	APTO
233	JHENIFFER AMANDA DE OLIVEIRA BERGAMIN	1615	APTO

\*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminados" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.

2. Publica-se:  
Cascavel, 11 de setembro de 2024.

g.b  
CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 41 de 42

**IPMC**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - IPMC - DISPENSA Nº 013/2024**  
CONTRATANTE: IPMC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 81.269.169/0001-43, com endereço à Rua São Paulo, nº 1577, Centro, CEP nº 85601-021, Cascavel/PR, representado por seu Presidente, Sr. Alcineu Gruber.  
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada à Av. Das Nações Unidas, nº 14.281, andar 29, ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a), Alexandre Ponciano Serra.  
OBJETO: Contratação de apólice de seguro para o veículo Chevrolet Onix Plus, com estimativa para eventual pagamento de franquia por sinistro.  
VALOR: R\$ 6.504,80 (seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: início em 10/09/2024, com término em 10/09/2025.  
FIRMADO: em 09 de setembro de 2024.  
ASSINATURAS: Alcineu Gruber  
Alexandre Ponciano Serra

**INTIMAÇÃO Nº 441/2024/IPMC**

À Sra  
SANDRA APARECIDA FILUS,  
Matrícula nº 17.674-5

Assunto: **Processo nº 553790/20 - TCE/PR**  
Referência: **Processo nº 2996/2020/IPMC**

1. Considerando a Instrução nº 12203/2024 que determinou a retificação do cálculo dos proventos de aposentadoria concedida a Vossa Senhoria por meio do Decreto nº 15.558/2020, na matrícula nº 17.674-5, para adequação ao Acórdão nº 3.555/18 - Tribunal de Contas;  
2. Considerando que o Despacho nº 3087/2024 alerta que o não cumprimento da diligência, acarretará na negativa de registro e na imputação de sanções administrativas;  
3. Informamos que o IPMC apurou a revisão dos proventos de sua aposentadoria, e os proventos inicialmente concedidos em R\$ 3.530,99 devem ser reduzidos para R\$ 3.445,37;  
4. Como consequência, os proventos atualmente recebidos no valor de R\$ 5.167,01 devem ser reduzidos para R\$ 5.042,58, previsto para a folha de competência SETEMBRO/2024;  
5. Assim, fica Vossa Senhoria intimado (a) para, se assim desejar, apresentar manifestação e exercer o contraditório a respeito dos fatos narrados nesta intimação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento desta, conforme aplicação subsidiária do art. 24 da Lei nº 9.784/1999;  
6. O prazo citado no parágrafo nº 5 desta intimação já se encontra com prorrogação de defesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, assim não haverá a concessão de nova prorrogação de prazo;  
7. Informamos, ainda que o seu processo de aposentadoria encontra-se digitalizado e integralmente disponível para consulta via internet no seguinte endereço: <<https://portalipmc.actuary.com.br/login.php>>;  
8. Caso Vossa Senhoria pretenda apresentar sua manifestação nos conformes do parágrafo nº 5 desta intimação, a mesma deve ser protocolada junto ao IPMC dentro do referido prazo, observando as informações descritas no rodapé desta intimação.  
9. A falta da apresentação de resposta tempestiva não impedirá a continuidade do processo.  
10. Ressaltamos que o IPMC está inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos.

Bruna Caroline Miranda  
Gerente da Divisão Jurídica

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
Edição Ordinária - Nº 3920 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
12 de setembro de 2024 - Página 42 de 42

**COHAVEL**

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODO DE DISPUTA ABERTO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024  
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para suprir as necessidades da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.  
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Abertura: Dia 25/09/2024 às 09:31min  
O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidas na COHAVEL pelos seguintes telefones: (45) 3039-2255 ou (45) 3039-6699 sites: <https://cascaavel.atende.net/transparencia/licitacoes-gerais> e [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)  
Cascavel/PR, 11 de setembro de 2024. Francieli Giroli Jordan - Pregoeira

**TRANSITAR**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022  
Pregão presencial nº 30/2022  
Contratante: TRANSITAR - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim nº 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-260, neste ato representado por seu Presidente Sr.º Simoni Soares da Silva.  
Contratada: PADILHA E ASSOLINI LANCHONETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.34.785.620/0001-03, sediada à Avenida Italo Webber s/n.º, Bairro Santos Dumont, Cascavel/PR, CEP 85.804-810, neste ato representada pelo(a) Sr.º João Henrique Padilha.  
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Termo de Direito de Permissão de Uso nº 70/2022, nos termos da sua Cláusula Décima Terceira, § 4º.  
Vigência: 23/09/2024 até 23/09/2025.  
Firmado em: 04 de setembro de 2024  
Assinatura: Simoni Soares da Silva  
João Henrique Padilha

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 71/2022  
Pregão presencial nº 30/2022  
Contratante: TRANSITAR - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim nº 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-260, neste ato representado por seu Presidente Sr.º Simoni Soares da Silva.  
Contratada: VDI NEGÓCIOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 38.858.432/0001-73, com sede e foro na Estrada Municipal Italo Webber, n.º 1300, sala de embarque, Bairro Santos Dumont, Cascavel-Paraná, CEP 85.804-810, neste ato representada pela Sr.º Gabriela Goelzer.  
Objeto: Este Termo